



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA ADITIVA 01/2022

Inclua-se o seguinte artigo 16.:

Art. 16. O Conselho de Promoção dos Direitos das Mulheres deverá ter seus atos publicizados conforme Lei Municipal N.1845, de 30 de setembro de 2019.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

cria o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022

No Art. 3º, onde se lê:

"Art 3º. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será composto por 12 (doze) membras e membros titulares de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, através das seguintes representações:"

Leia-se:

"Art 3º. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será composto por 12 (doze) membras titulares de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, através das seguintes representações:"

No §§ 1º. 2º. 3º 4º e 5º. do Art. 3º, onde se leem:

§ 1º. Compõem a representação do poder público 6 (seis) conselheiros designados, como os respectivos suplentes, por órgãos da Administração Pública Municipal, seguintes:

- I. Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, representada por sua titular, que o presidirá;
- II. Secretaria de Governo, representada por sua titular;
- III. Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública, representada por seu titular;
- IV. Secretaria de Saúde, representada por seu titular, ou por ocupante de cargo de direção;
- V. Secretaria de Educação, representada por seu titular, ou por ocupante de cargo de direção;
- VI. Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, representada por seu titular, ou por ocupante de cargo de direção.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

“§ 2º. Compõem a representação da sociedade civil organizada 6 (seis) conselheiras (os), provenientes de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, sem fins lucrativos, e movimentos sociais que atuam na área da promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher, e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 1 (um) ano”.

§ 3º. Cada membra ou membro titular do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres terá uma suplente, oriundo da mesma Entidade ou movimento social da sociedade civil e oriundo do mesmo órgão do governo municipal, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§ 4º. As (os) representantes de que tratam os incisos IV, V, VI do §1º do artigo 3º desta Lei poderão ser substituídas (os) mediante requerimento do titular da respectiva secretaria municipal dirigido à presidência do conselho que providenciará a formalização da substituição.

§ 5º. As (os) representantes de que trata o inciso II serão definidas através de processo seletivo, especificamente, chamada para este fim, com edital publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Leiam-se:

“§ 1º. Compõem a representação do poder público 6 (seis) conselheiras designadas, como as respectivas suplentes, por órgãos da Administração Pública Municipal, seguintes:

- I. Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, representada por sua titular, se a pasta for ocupada por Secretária mulher ou, em caso contrário, por uma representante ocupante de cargo de direção;
- II. Secretaria de Governo, representada por sua titular, se a pasta for ocupada por Secretária mulher ou, em caso contrário, por uma representante ocupante de cargo de direção;
- III. Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública, representada por seu titular, se a pasta for ocupada por Secretária ou, em caso contrário, por uma representante ocupante de cargo de direção;
- IV. Secretaria de Saúde, representada por seu titular, se a pasta for ocupada por Secretária ou, em caso contrário, por uma representante ocupante de cargo de direção;

74



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

- V. Secretaria de Educação, representada por seu titular, se a pasta for ocupada por Secretária ou, em caso contrário, por uma representante ocupante de cargo de direção;
- VI. Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, representada por seu titular, se a pasta for ocupada por Secretária ou, em caso contrário, por uma representante ocupante de cargo de direção.

“§ 2º. Compõem a representação da sociedade civil organizada 6 (seis) conselheiras, provenientes de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, sem fins lucrativos, e por movimentos sociais que comprovadamente atuam na área da promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher, e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 1 (um) ano”.

§ 3º. Cada membra titular do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres terá uma suplente, oriundo da mesma Entidade ou movimento social da sociedade civil e oriundo do mesmo órgão do governo municipal, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§ 4º. As representantes de que tratam os incisos IV, V, VI do §1º do artigo 3º desta Lei poderão ser substituídas mediante requerimento do titular da respectiva secretaria municipal dirigido à presidência do conselho que providenciará a formalização da substituição.

§ 5º. As representantes de que trata o inciso II serão definidas através de processo seletivo, especificamente, chamada para este fim, com edital publicado no Diário Oficial do Município.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA
PROCESSO
ASSUNTO

01 de dezembro de 2022

Projeto de Lei nº 1.999/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

No Art. 4º, onde se lê:

Art. 4º O mandato das(os) membras(os) será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais um período consecutivo em que não poderão ser destituídas, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda, por desistência ,inatividade, impedimento ou o previsto no § 2º. do artigo 3º. desta lei.

.....

Leia-se:

Art. 4º O mandato das membras será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais um período consecutivo em que não poderão ser destituídas, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda, por desistência ,inatividade, impedimento ou o previsto no § 2º. do artigo 3º. desta lei.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.

SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA
PROCESSO
ASSUNTO

01 de dezembro de 2022

Projeto de Lei nº 1.999/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022

No Art. 5º, onde se lê:

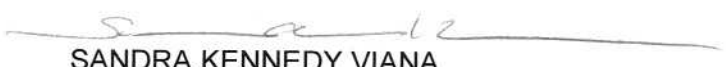
Art. 5º. As membras e membros do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres - CMPDM - serão nomeadas(os), através de portaria do Chefe do Poder Executivo.

.....

Leia-se:

Art. 5º As membras do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres - CMPDM -serão nomeadas, através de portaria do Chefe do Poder Executivo.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA
PROCESSO
ASSUNTO

01 de dezembro de 2022

Projeto de Lei nº 1.999/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2022

No Art. 6º, onde se lê:

Art. 6º. O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, ou extraordinariamente, quando convocado pela(o) presidenta(e) ou por dois terços das(os) membras(os) titulares, sempre que necessário.

Leia-se:

Art. 6º O Plenário do Conselho se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente, quando convocado pela presidenta ou por dois terços das membras titulares, sempre que necessário.

No § 1º do Art. 6º, onde se lê:

Art. 6º

§ 1º. A função de membra(o) do Conselho não será remunerada, porém seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Leia-se:

Art. 6º

§ 1º. A função de membra do Conselho não será remunerada, porém seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

D A T A
PROCESSO
ASSUNTO

01 de dezembro de 2022

Projeto de Lei nº 1.999/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022

No Art. 7º onde se lê:

Art. 7º As sessões do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres serão públicas, exceto as que tratem de temas sensíveis e as reuniões serão realizadas a partir de 18 horas"

.....

Leia-se:

"Art. 7º As sessões do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres serão públicas, exceto as que tratem de temas sensíveis".

Plenário "Vereador Daniel das Neves".


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2022

No Art. 8º onde se lê:

"Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será formado por:

I - Plenário

II - Comissão Executiva

III - Comissões Temáticas, que serão indicadas em plenário pelas conselheiras (os)

Leia-se:

Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será formado por:

I - Plenário

II - Comissão Executiva

III - Comissões Temáticas, que serão indicadas em plenário pelas conselheiras

Nos §§§ 2º, 3º e 4º. do Art. 8º, onde se lê

§ 2º A comissão Executiva do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será eleita pela maioria absoluta dos membros do plenário, para mandato de 2 anos, permitida uma condução consecutiva e será composta por:

I - Presidenta(e)

II- Vice-Presidenta(e)

II- Secretária(o) geral

§ 3º A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será escolhida, mediante votação, dentre as suas membras(os), por maioria absoluta.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

§ 4º A(o) Vice-Presidenta(e) do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres substituirá a(o) Presidenta(e) em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação duas, a Presidência será exercida pela(o) Secretária(o)-geral.

.....

Leia-se:

§ 2º A comissão Executiva do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será eleita pela maioria absoluta dos membros do plenário, para mandato de 2 anos, permitida uma condução consecutiva e será composta por:

I - Presidenta

II- Vice-Presidenta

II- Secretária geral

§ 3º A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será escolhida, mediante votação, dentre as suas membras, por maioria absoluta.

§ 4º A Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres substituirá a Presidenta em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação duas, a Presidência será exercida pela Secretária-geral.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2022

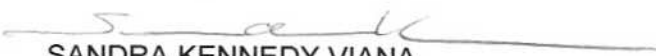
No Art. 10. onde se lê:

Art. 10. Cada membra(o) do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das mulheres terá a um único voto na sessão plenária, excetuando a(o) presidenta(e) que também exercerá o voto de desempate em caso de empate.

Leia-se:

Art. 10. Cada membra do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das mulheres terá a um único voto na sessão plenária, excetuando a presidenta que também exercerá o voto de desempate em caso de empate.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2022

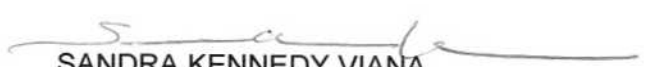
No Art. 13. onde se lê:

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as(os) membras(os) titulares do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres serão substituídas(os) pelas(os) suplentes, temporariamente, podendo estas(es) exercer os mesmos direitos e deveres das titulares até que haja nova designação pelo órgão ou entidade de origem da(o) membra(o).

Leia-se:

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as membras titulares do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres serão substituídas pelas suplentes, temporariamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares até que haja nova designação pelo órgão ou entidade de origem da membra.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2022

No Art. 14. onde se lê:

Art. 14º. Os órgãos ou entidades representadas pelas(os) conselheiras(os) faltosas(os) deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Leia-se:

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

cria o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2022

No Art. 15. onde se lê:

Art. 15. O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelas(os) conselheiras(os) e definir a estrutura funcionamento e as atribuições bem como dispor a sobre a forma do processo de escolha das representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres.

Leia-se:

Art. 15. O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelas conselheiras e definir a estrutura funcionamento e as atribuições bem como dispor a sobre a forma do processo de escolha das representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA
PROCESSO
ASSUNTO

01 de dezembro de 2022

Projeto de Lei nº 1.999/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2022

No Art. 16. onde se lê:

Artigo 16. A Conferência Municipal de Política para as Mulheres terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar as políticas públicas para as mulheres, bem como referendar as(os) delegadas(os) que irão representar as mulheres nas Conferências Estadual e Nacional, conforme a orientação das mesmas. As(os) delegadas(os) serão escolhidas pela comunidade feminina do município para representá-la e não precisa ter vínculo com o CMPDM.

Leia-se:

Artigo 17º. A Conferência Municipal de Política para as Mulheres terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar as políticas públicas para as mulheres, bem como referendar as delegadas que irão representar as mulheres nas Conferências Estadual e Nacional, conforme a orientação das mesmas. As delegadas serão escolhidas pela comunidade feminina do município para representá-la e não precisa ter vínculo com o CMPDM.

Nos §§ 2º. e 3º. do Art. 16º onde se lê:

(...)

§ 2º- A convocação da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será divulgada através dos meios de comunicação.

SL - ats

7/11



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.registro.sp.gov.br

§ 3º: O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres estabelecerá a forma de participação e de escolha das(o) delegadas(o) das entidades, movimento social e órgãos do governo na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Leia-se:

(...)

§ 2º: A convocação da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será divulgada através dos meios de comunicação e republicação em diário oficial do município

§ 3º: O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres estabelecerá a forma de participação e de escolha das delegadas das entidades, movimento social e órgãos do governo na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora

Formatado: Fonte: Negrito



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2022

No Art. 23. onde se lê:

Art. 23. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado no diário oficial do município, e dada ampla divulgação.

Leia-se:

Art. 18. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado no diário oficial do município, e dada ampla divulgação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2022

No Art. 24. onde se lê:

Art 24. A SMADS poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas decorrentes da participação das(os) delegadas(os) que irão representar as mulheres no município nas Conferências Estadual e Nacional.

Leia-se:

Art. 19. A SMADS poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas decorrentes da participação das delegadas que irão representar as mulheres no município nas Conferências Estadual e Nacional.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2022

No Art. 25. onde se lê:

Art. 25. As despesas com manutenção do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres –CMPDM – e com a execução de suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária – SMADS – ficando instituída a dotação orçamentária dentro desta Secretaria para financiar as atividades do CMPDM.

Leia-se:

Art. 20. As despesas com manutenção do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres –CMPDM – e com a execução de suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária – SMADS – ficando instituída a dotação orçamentária desta desta Secretaria para financiar as atividades do CMPDM.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2022

No Art. 26. onde se lê:

Art 26. Revoga-se a Lei Municipal n.º. 1.164 de 14 e julho de 2011.

Leia-se:

Art. 21. Revoga-se a Lei Municipal n.º. 1.164 de 14 e julho de 2011.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.gov.br

DATA

01 de dezembro de 2022

PROCESSO

Projeto de Lei nº 1.999/2022

ASSUNTO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2022

No Art. 27. onde se lê:

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.

SANDRA KENNEDY VIANA

Vereadora